

Síntese da Proposta do PE

O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. O conselho municipal de educação permanece “como órgão institucional de intervenção das comunidades educativas em cada concelho, no reconhecimento do seu papel como instância territorial de consulta e reflexão sobre a política educativa”.

Considerando a referida legislação, impõem-se a necessidade de constituir o Conselho Municipal de Educação de Almada para o mandato autárquico em curso, tendo em atenção a composição deste órgão, constante do artº 57º, pelo que se apresenta proposta de constituição do órgão.